

CONTRATO Nº 94/2019.

DATA: 04/06/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Paulo Possamai**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Getulio Vargas, nº 89, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 375.142.700-78, da RG nº 9023447197-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto nº20, cidade de Santa Maria – RS, CEP: 97.065-290, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, representada neste ato pelo Sr. Luis Alberto Dalla Porta Júnior, residente na cidade de Santa Maria - RS, CEP: 97.065-290, portador do CPF nº. 016.047.580-58, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento dos materiais especificados no objeto da cláusula primeira deste contrato, e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2019 de 17 de maio de 2019, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da saúde e Assistência Social, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades de Saúde da cidade e do Distrito de Saltinho, os seguintes materiais:

Empresa: L A DALLA PORTA JUNIOR					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
13	30,00	PAC	COMPRESSA CIRURGICA ESTÉRIL(CAMPO OPERATÓRIO), PRÉ LAVADO, DELOCATO 25X28, 20GR EST. ETO.FIO RADIOPACO EMBALAGEM SIMPLES. PACOTE COM 5 UNIDADES	5,46000	163,80
19	1.500,00	UN	MICROPORE 25MM X 10M	1,36000	2.040,00
20	1.500,00	UN	MICROPORE 50MM X 10M	2,97000	4.455,00
21	1.000,00	UN	MICROPORE 10CM X 4,5M	4,05000	4.050,00
22	10,00	L	PVPI TOPICO, 1 LITRO, VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	18,91000	189,10
30	2,00	L	ÁGUA OXIGENADA DE 1 LITRO, VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	4,09000	8,18
33	7,00	UN	SULFADIAZINA DE PRATA, POTE COM 500GR, VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	49,14000	343,98
37	30,00	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM X4,5M	5,64000	169,20
40	30,00	UN	ESPÉCULO G (ABERTURA COM ROSCA)	0,75000	22,50
41	20,00	UN	FIXADOR CITAPATOLÓGICO 100 ML, VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	5,40000	108,00
42	30,00	CX	LÂMINA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	3,62000	108,60
43	5,00	L	SOLUÇÃO DE BENJOIM COM 1 LITRO, VALIDADE SUOERIOR A 24 MESES	55,00000	275,00
44	1.500,00	UN	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80M EM REPOUSO, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², PACOTES COM 12 UNIDADES.	0,69000	1.035,00
45	2.000,00	UN	ATADURA DE CREPE 12CM X 1,80M EM	0,53000	1.060,00

			REPOUSO, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², PACOTES COM 12 UNIDADES.		
46	1.500,00	UN	ATADURA DE CREPE 8CM X 1,80M EM REPOUSO, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², PACOTES COM 12 UNIDADES.	0,37000	555,00
49	3,00	L	CLOREXIDINA, SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% DE 1 LITRO, ANTISSÉPTICO TÓPICO, VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.	9,97000	29,91
54	10,00	UN	EMBALAGEM PARA SELAGEM DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO EM ROLO DE 25CM X 100M (PAPEL/PLÁSTICO)	83,30000	833,00
55	10,00	UN	EMBALAGEM PARA SELAGEM DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO EM ROLO DE 20CM X 100M (PAPEL/PLÁSTICO)	66,50000	665,00
56	10,00	UN	EMBALAGEM PARA SELAGEM DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO EM ROLO DE 30CM X 100M (PAPEL/PLÁSTICO)	100,95000	1.009,50
57	30,00	UN	EMBALAGEM PARA SELAGEM DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO EM ROLO DE 10CM X 100M (PAPEL/PLÁSTICO)	31,68000	950,40
58	50,00	UN	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS A e E, FRASCOS COM 100ML, COMPOSTO POR: TRIGLECERÍDIOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL. COM VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.	2,34000	117,00
68	50,00	UN	ÁGUA DESTILADA - FLACONETE 10ML - VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	0,16000	8,00
72	3,00	CX	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11, Nº 12 E Nº 15 - 1 CAIXA CADA	22,36000	67,08
75	50,00	UN	POMADA COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G, BISNAGA COM 30 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES	16,25000	812,50
99	50,00	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M	34,30000	1.715,00
138	5,00	UN	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - EMBALAGEM COM 1 LITRO	4,09000	20,45
140	5,00	UN	GALÃO FORMALDEÍDO DE 5 LITROS (QUATERNÁRIO DE AMÔNIA)	24,04000	120,20
Total dos Produtos					20.931,40

Cláusula Segunda - Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos materiais e produtos, objeto da cláusula anterior, receberá do Município o valor total de **R\$ 20.931,40** (vinte mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos materiais de acordo com a quantidade solicitada, que esta condicionado a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos parceladamente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por intermédio de seu representante legal.

II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Sr. Marcelo Lavratti como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Oitava - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do Município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente pelos materiais e produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A : 2012 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 40

P/A : 2080 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500

P/A : 2080 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 4500

P/A : 2019 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500

P/A : 2012 / 33903036000000 – Material de Consumo / RV – 40

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito -RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Rodeio Bonito - RS, em 04 de junho de 2019.

Paulo Possamai
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

LA Dalla PortaJunior.
CNPJ nº 11.145.401/0001-56
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.